



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 143/93.

DE 28 DE AGOSTO DE 1.993.

Aumenta os Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas do Pessoal do Executivo, Legislativo e Magistério Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentado em 100% (cem por cento), os vencimentos, salários e funções gratificadas do Pessoal do Executivo e Magistério Municipal.

Art. 2º - Fica concedida ao pessoal do Poder Legislativo, a mesma parcela de aumento determinada pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O reajuste a que se refere o art 1º, também será concedido ao pessoal de Cargo em Comissão, pensionista e aposentados.

Art. 4º - Fica também o poder Executivo, autorizado a efetuar Suplementação em mais 100% (cem por cento) do valor fixado na Lei Orçamentária nº 132/92 de 14 de dezembro de 1.992, para dá cobertura às despesas que serão realizadas em virtude do aumento concedido aos funcionários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e suas vantagens financeiras apartir de 1º de agosto de 1.993.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.



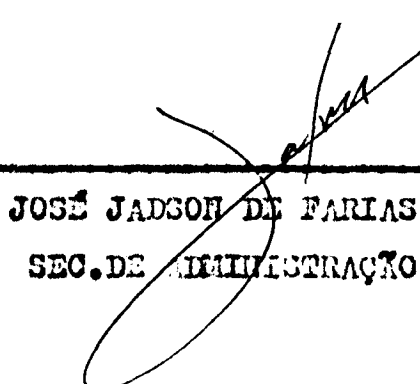
Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, 28 DE AGOSTO DE 1.993.



JOSUÉ CAMILO BARBOSA
PREFEITO


JOSÉ JADSON DE FARIAS
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi Publicada e Registrada na Divisão de Serviços Gerais desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de Um Mil e Novocentos e Noventa e Três - 1.993.


Rosângela Pereira dos Santos
Chefe Div. de Serv. Gerais